DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Resultados	5
Edital - Outros	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.856, de 15 de julho de 2.019.

"Dispõe sobre a regulamentação do fluxo do processo licitatório, no âmbito do Município de Itaberá e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, em conformidade ao disposto no art. 69 da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As licitações, os contratos administrativos e o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Itaberá, sujeitar-se-ão à legislação federal e às normas específicas deste Decreto.

Art. 2º O processo de licitação destina-se ao ordenamento formal de toda contratação de serviços técnicos, de serviços de engenharia, de obras, compras, registro de preços, alienações, concessões e locações da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS INSTRUTÓRIOS – FASE INTERNA

Art. 3º A solicitação de abertura de licitação deverá ser autuada em meio eletrônico e encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos pelo Secretário Municipal responsável da pasta e deverá conter os seguintes quesitos:

I. Termo de referência, ou projeto básico, quando for o caso, com a descrição detalhada, especificações técnicas e quantitativo do item ou serviço a ser contratado;

II. Condições de fornecimento;

III. Memorial Descritivo, quando for o caso;

IV. Planilha de orçamento no caso de obras ou serviços de engenharia;

V. Prazo de vigência do contrato;

VI. Justificativa da contratação;

VII. Indicação da dotação e disponibilidade orçamentária;

VIII. Indicação da Fonte de Recursos (Federal, Estadual, Municipal), respectivo número do Convênio, Contrato de Repasses, entre outros;

Parágrafo primeiro- A solicitação de abertura de licitação para sanar a necessidade de mais de uma secretaria deverá ser realizada pela Secretaria de Planejamento.

Parágrafo segundo- Com a finalidade de dar cumprimento célere aos incisos constantes no artigo 3º, a Unidade Requisitante, diante de inconsistências da instrução processual, deverão os responsáveis das referidas pastas, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, a fim de esclarecer dúvidas referentes ao processo.

DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Art. 4º O Departamento de Licitações e Contratos é responsável pela elaboração dos orçamentos para a abertura do processo de licitação.

Parágrafo único O Departamento de Licitações e Contratos poderá solicitar a colaboração da Unidade Requisitante para elaboração a pesquisa de preço.

Art. 5º A pesquisa de preço deverá ser devidamente assinada pelos servidores responsáveis por sua elaboração, a qual deverá abranger, conforme legislação em vigor, no mínimo 03 (três) cotações para formação do preço de referência.

Art. 6º O Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar a planilha de média, que deverá apresentar o item cotado, quantidade, valor orçado, média unitária e valor global da contratação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º A Secretaria de Planejamento deverá indicar se há disponibilidade financeira e qual a forma de pagamento da contratação e remeter as informações ao setor de Contabilidade.

Art. 8º O Setor de Contabilidade deverá certificar a indicação da dotação orçamentária para a contratação e remeter as informações à Procuradoria Jurídica.

DA INSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 9º Instruído o processo de licitação, competirá exclusivamente, sob pena de nulidade à Procuradoria Jurídica indicar a modalidade adequada para cada caso e encaminhar o processo ao Gabinete do Prefeito para devida autorização.

Art. 10 O processo de licitação, devidamente instruído, será submetido à autoridade competente para autorizar a abertura do procedimento na modalidade indicada e posteriormente encaminhada para o Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 11 O Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar as minutas do edital, contrato ou ata de registro de preços e registrar o processo licitatório, com as seguintes informações: nº do processo, nº da modalidade e nº do edital de licitações.

Art. 12 O Processo devidamente registrado, deverá ser encaminhado à análise da Procuradoria Jurídica para análise da Minuta do Edital, Contrato e anexo antes da publicação e devolvido ao Departamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo único O Parecer Jurídico deverá analisar e fundamentar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, inclusive se existe cláusulas restritivas no edital ou outros aspectos considerados ilegais.

Art. 13 O Departamento de Licitações e Contratos deverá finalizar o edital de licitações, conforme o Parecer Jurídico exarado e encaminhar para autoridade competente assinar.

Art. 14 Assinado o Edital, o Departamento de Licitações e Contratos deverá anexar ao processo a Portaria de designação dos membros da Comissão de Licitação e Comissão Especial, se houver.

DA FASE EXTERNA

Art. 15 A fase externa do procedimento licitatório, iniciar-se-á com a publicação do edital, oportunidade em que os interessados passarão a ter conhecimento da intenção de compra da Administração Pública.

Art. 16 Os instrumentos convocatórios e suas alterações deverão ser divulgados, pelo Departamento de Licitações e Contratos, na forma determinada pela legislação vigente, devendo ainda ser divulgados no site da Prefeitura Municipal - Portal de Transparência do Município. E estas deverão integrar o processo.

Art. 17 Havendo impugnação do Edital, este deverá ser encaminhado para Secretaria requisitante para manifestação, caso o questionamento seja de caráter técnico. Demais questões deverão ser dirimidas pelo Departamento de Licitações e Contratos e encaminhadas à Procuradoria Jurídica.

Art. 18 Após as manifestações, a Procuradoria Jurídica analisará e manifestará sobre a necessidade de retificação do Edital, e o processo deverá retornar ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Art. 19 Os documentos da sessão pública, documentos de credenciamento, proposta e habilitação, bem como a ata da sessão pública deverão integrar o processo licitatório.

Art. 20 As eventuais interposições de recurso e apresentação de contrarrazões deverão ser encaminhadas à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação e posteriormente para decisão da Autoridade Competente que acolherá ou não a decisão manifestada.

Art. 21 Concretizando a sessão pública, em ato seguinte, havendo recurso ou não, o processo deverá passar novamente pelo crivo da Procuradoria Jurídica que elaborará parecer jurídico sobre a legalidade dos atos da sessão recomendando a sua homologação.

Art. 22 Após a elaboração do parecer jurídico, o processo deverá ser encaminhado à Autoridade Competente para elaboração do termo de homologação do processo licitatório, que posteriormente será enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para publicidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

legal, que deverá fazer parte do processo.

DOS INTRUMENTOS CONTRATUAIS

Art. 23 Adjudicado o objeto e homologado o certame, com as devidas publicações, o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preço e o Termo de Ciência e Notificação.

Art. 24 O Departamento de Licitações e Contratos é responsável por colher às assinaturas da Autoridade Competente e do Representante Legal da empresa contratada.

Art. 25 Depois de colhida as assinaturas o Departamento de Licitações e Contratos deverá promover a publicidade do Contrato, conforme legislação em vigor, devendo observar o prazo de vinte (20) dias daquela data subsequente à contratação, que deverá ser apenso ao processo.

Art. 26 Finalizada a fase externa, e assinado o Contrato ou instrumento equivalente, este deverá ser remetido à Secretaria Requisitante incumbida de seu gerenciamento e fiscalização, onde permanecerá até o recebimento definitivo do objeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 Os documentos que farão parte do processo licitatório, deverão ser assinados digitalmente via E-CPF (ECP Brasil), salvo os documentos de cotação de preços, documentos dos licitantes, documentos dos contratados e ata da sessão pública.

Art. 28 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 29 O não atendimento às regras disposta neste Decreto implica em desobediência a dispositivo legal e sujeito às penalidades e sanções previstas no estatuto dos servidores e demais normas aplicáveis.

Art. 30 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de julho de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 15 do mês de julho do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 15 do mês de julho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 129, de 18 de julho de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de comissão para avaliação de funcionários aprovados em concurso público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando a necessidade de avaliação e acompanhamento do desempenho dos funcionários aprovados em concurso público,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Ficam os servidores abaixo citados, nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Funcionários aprovados em Concurso Público, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA OSNY ANTONIO DA SILVEIRA SANDRO ROBERTO DA CRUZ

Parágrafo Único- Os membros da comissão, para avaliação deverão levar em consideração o disposto no parágrafo 2°, do Artigo 1°, da Lei n° 1.884, de 22 de maio de 2003, bem como as disposições do Decreto n° 4.584, de 12 de abril de 2017.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de julho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 18 do mês de julho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para contratação em caráter temporário ao emprego de CUIDADOR DE PESSOAS, cuja prova foi realizada no dia 07 de julho de 2019, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2019.

O desempate entre os candidatos com a mesma nota, foi feito nos termos do Item 5.4., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2019.

Não houve candidato aprovado nos termos do Item 3., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2019 e por esse motivo não há Classificação Especial.

Os candidatos terão dois dias úteis a contar da publicação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Público, a respeito do Resultado Final.

Itaberá, 19 de julho de 2019.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA

PREFEITO MUNICIPAL

CUIDADOR DE PESSOAS

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
0001	PÉROLA MARIA ARIAS FERREIRA	57677717-1	75,00
0002	BIANCA DE ALMEIDA LIMA SANTOS	543780491	72,50
0003	FABIANA NUNES TRISTÃO	406459538	67,50
0004	JAQUELINE APARECIDA PONTES DE MELLO	57213352-2	67,50
0005	DANIELLE AMARAL MARTINS DA SILVA	58907921-9	67,50
0006	TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	30269727	65,00
0007	ROSELI DE CASSIA GASPERONI DO PRADO	433804427	65,00
0008	WEVERTON DANIEL SANTOS	410303057	65,00
0009	LEONARDO DE ASSIS MACHADO	55780030-4	65,00
0010	AUREA BERNARDINA DE SOUSA SIQUEIRA	29013951x	62,50
0011	CLEIDE CONSTANTE	321603576	62,50
0012	LEIA GORETI MACEDO	407136009	62,50
0013	LAUDICEIA RODRIGUES DO AMARAL PRADO	463084809	62,50
0014	DAIANE DE FATIMA LIMA SANTOS	48803951-4	62,50
0015	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	544309972	62,50
0016	CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS	45598277-6	60,00
0017	GISELE CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	45828605-9	60,00
0018	KEILA LAUDELINA MORAIS COSTA FALSARELA	3692798385	60,00
0019	VALÉRIA MARIA SILVA OLIVEIRA	553784377	60,00
0020	MARISA APARECIDA MENDES DOS SANTOS CAMARGO	25178158-6	57,50
0021	ELAINE OLIVEIRA MACEDO	33155362-4	57,50
0022	LEILA VANESSA DE MELO	456419469	57,50
0023	NACHILA TICIANE DE OLIVEIRA DIVINO	416917847	57,50
0024	ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	351419500	57,50
0025	ELISIANE MARCIA VELOSO DA SILVA	53750593-3	57,50
0026	JULIA CAROLINE PEDROSO	579240551	57,50
0027	FERNANDA GABRIELA FERREIRA	58838547-5	57,50
0028	MARILENE DA SILVA MEDEIROS CARVALHO	24570987-3	55,00
0029	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS	343338105	55,00
0030	IVONETE FAGUNDES	338625963	55,00
0031	JOSELIANE NUNES DO NASCIMENTO	327876074	55,00
0032	EDINEIA DE ALMEIDA LIMA	45292991-x	55,00
0033	SILVANA PATRICIA DE MELO	456421136	55,00
0034	ALINE EMILI OLIVEIRA PINHEIRO	34889377	55,00
0035	ROSIELI FERNANDA DA SILVA	408025700	55,00
0036	KEYLA APARECIDA GOMES	462027570	55,00
0037	SAMARA APARECIDA ROCHA	58818648X	55,00
0038	ROSA CRISTINA DE FREITAS	33482529-5	52,50
0039	LUCIMARA APARECIDA MELO MACHADO	416912345	52,50
0040	ALINE FERREIRA	470299526	52,50
0041	JESSICA FERNANDA DE ALMEIDA BARBOZA CRUZ	49250871-9	52,50
0042	BIANCA CRISTINA MACHADO	56226934-4	52,50
0043	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	53618322-3	52,50
0044	BIANCA ALVES CONSTANTE	601386310	52,50
0045	MARCIA DO ESPIRITO SANTO	282683379	50,00
0046	VALDERES APARECIDA CEZARIO	294110458	50,00
0047	CLÁUDIA NATÁLIA LISBOA LOBO	40541167-4	50,00
0048	JULIANE MACHADO GIL	48823067-6	50,00
0049	JOÃO V MACARRONI	499007086	50,00
0050	MARIA RITA FORTES MOTA	537810407	50,00

Edital - Outros

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que:

Onde se lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA

À Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar as datas previstas no cronograma abaixo, devido a motivo superveniente

20/07/2019	Divulgação de Resultado da Prova

Leia-se:

ANEXO III

CRONOGRAMA

À Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar as datas previstas no cronograma abaixo, devido a motivo superveniente

27/07/2019	Divulgação de Resultado da Prova

As demais informações permanecem inalteradas.

Itaberá, 19 de julho de 2019.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

PREFEITO MUNICIPAL